

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## ADITIVO Nº IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 99/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, NICOLODI & FILHO LTDA., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 99/2017, resolvem celebrar o quarto termo aditivo, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, de 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 99/2017, item **2.1.**, que passa a constar com a seguinte redação:

2.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de Santa Terezinha (transporte interno), conforme edital de Pregão Presencial de nº 76/2017 e todos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Soledade, RS, 1° de julho de 2019.

NICOLODI & FILHO LTDA.

Representante Legal CONTRATADA

Registrado sob nº acut. IV SSM7
Soledade, 01/07/20/9

SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2017-2020